

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

Processo EBC nº000931/2012

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

OBJETO: Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e de Longa Distância, STFC/LDN/LDI, em Tabatinga/AM, na modalidade de Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluído a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, para uso nas dependências da EBC, em Tabatinga/AM.**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ **FAC-SÍMILE / FAX:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC** cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2013**, cujo encaminhamento das propostas ocorrerá a partir do dia **04/06/2013**, às **09h00**, através sítio: www.comprasnet.gov.br e a abertura da sessão ocorrerá no dia **14/06/2013**, às **09h30 min.**, no mesmo endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br devendo ser considerado o horário de Brasília.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBSERVAÇÃO: Todas as empresas que retirarem o Edital, favor enviar o Comprovante de Recebimento pelo Fax **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657** ou entregar no endereço **SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900.**

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital a **EBC**, exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

Confirmar o envio do fax por meio dos telefones **0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5655 / 3799-5656 / 3799-5657.**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

Processo EBC nº000931/2012

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro(a) designado pela Portaria-Presidente nº 251, 457 e 469, de 22 de junho de 2012, de 02 de agosto de 2012 e de 13 de agosto de 2012, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, destinado à contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e de Longa Distância, STFC/LDN/LDI, em Tabatinga/AM, na modalidade de Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluído a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades**, para uso nas dependências da **EBC**, em Tabatinga/AM, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, regidos pelo disposto no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, pelo Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pela Lei nº 10.520 de 2002, pelo Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450 de 2005, no que couber o disposto na Lei Complementar nº 123 de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993, com suas alterações e de conformidade com o que consta do **Processo EBC nº000931/2012**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e de Longa Distância, STFC/LDN/LDI, em Tabatinga/AM, na modalidade de Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluído a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades**, para uso nas dependências da **EBC**, em Tabatinga/AM, de acordo com as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados, devendo ser considerado o horário de Brasília:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 14 de junho de 2013.

HORÁRIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

3. ANEXOS DO EDITAL

3.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito:

Anexo I - Termo de Referência;

Encarte A - Perfil de Tráfego estimado;

Encarte B - Dos Custos Estimados por Item;

Encarte C - Modelo de Proposta para Cotação de Preços;

Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, conforme inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

Anexo IV - Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, à vista dos originais;

4.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

4.1.3. Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722 de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 2002;

4.1.3.1. As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722 de 2001, atualizado).

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.2.2. Empresas que se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução, liquidação e as que estiverem respondendo a processo por infração à legislação que rege e disciplina as licitações públicas, aplicadas por órgãos da Administração Pública;

4.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si);

4.2.4. Empresas e Pessoas Físicas que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Ofício nº 590/2011/MP/SE/DEST, de 24/08/2011; Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União);

4.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico; nos termo do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.6. Empresas que mantenham qualquer vínculo com empregados da **EBC**, em atenção ao disposto no inciso “VII” do subitem 11.3 do Regulamento de Pessoal da **EBC** – NOR 301, aprovado em 25/06/2012, que veda ao empregado da **EBC** de “fazer parte, como sócio ou dirigente, de empresa que preste serviços e forneça bens para a **EBC**, ou que com ela transacione”;

4.2.7. Empresas cujo objeto social seja incompatível ou estranho à finalidade do objeto licitado;

4.2.8. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.9. Pessoa Natural ou Jurídica que isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º do art. 3º, do Decreto nº 3.697 de 2000), no site www.comprasnet.gov.br

5.2. Os Licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do Pregão. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450 de 2005).

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **EBC**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha,

ainda que por terceiros (§ 5º do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III do art. 13 do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.2. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Parágrafo único, do art. 6º, do Decreto nº 3.697 de 2000 e inciso IV do art. 13, do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3. A participação no Pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa do Licitante e **subsequente encaminhamento da Proposta** com a descrição do objeto ofertado, **preço unitário por minuto, o preço global por Item, já considerado o desconto percentual sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, das **09h00** do dia **04 de junho de 2013**, até às **09h30 min.** do dia **14 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (§ 1º, do art. 3º do Decreto nº 5.450 de 2005).

6.3.1. Até a abertura da sessão, os Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.4. Como requisito para a participação neste Pregão o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Licitante detentor do menor valor, deverá encaminhar num prazo máximo de **01 (uma) hora**, por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), após autorização do Pregoeiro, proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, conforme **modelo proposta para cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, com o **preço unitário por minuto, o preço global por Item, já considerado o desconto percentual sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações**, com os respectivos valores readequados ao lance por ele apresentado, exclusivamente por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), conforme § 6º, do art. 25, do Decreto nº 5.450, de 2005 e mediante o envio imediato da documentação de habilitação para o Fax nº (0xx61) **3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, e deverá conter:

6.5.1. O **preço unitário por minuto e preço global por item, com proposta de desconto percentual, sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, obedecido ao Plano Básico de Serviços**, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, e em conformidade com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I**, do presente Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.5.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou

indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

6.5.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;

6.5.4. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.5.5. Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.5.6. Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;

6.5.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

6.5.8. O nome empresarial, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, nos termos do **modelo de proposta para cotação de preços**, constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

6.5.9. A validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo Licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** para todos os efeitos. Caso a contratação, por motivo de força maior, não ocorra no período de validade das propostas, e persistindo o interesse da **EBC**, esta poderá solicitar prorrogação da validade do prazo anteriormente referido, por igual período.

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e anexos, forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.9. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo responsável legal.

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir das **09h30 min.**, do dia **14/06/2013**, já previstos no preâmbulo deste Edital e, de conformidade com o **subitem 2.1**, terá início a sessão do **Pregão Eletrônico nº 029/2013**, com a divulgação das Propostas recebidas para a contratação dos serviços, objeto desta licitação, e início da etapa de lances, quando encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas de acordo com o disposto no Decreto nº 5.450 de 2005.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e de valor.

8.2. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras da sua aceitação.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio Licitante.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 8.6**, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até **30 (trinta) minutos**, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

8.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao(s) Licitante(s) que tenham apresentado os lances de menor valor, para que sejam obtidos preços melhores, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.7.1. A negociação será realizada por meio da Solução (*chat*), podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

8.8. Encerrada a fase de lances e da negociação, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação da Solução, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, terá adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.8.2. Não ocorrendo à contratação da **microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 8.8.1**, serão convocados os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei complementar nº 123 de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8**, o

sistema adotará como critério de desempate a escolha do primeiro lance ofertado pela microempresa e empresa de pequeno porte, para que o mesmo possa apresentar melhor oferta.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 8.8**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10. O Pregoeiro anunciará aos Licitantes a ordem de classificação, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação dos lances de menor valor, considerando ainda o que consta nos **subitens 8.8 e 8.9**.

8.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar documentação de habilitação, comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, encaminhando imediatamente a documentação para o **Fax (0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, caso venha a ser declarado vencedor do certame, bem como após convocação do Pregoeiro, anexar ao **Sistema Comprasnet** a Proposta de Preços com os respectivos valores readequados aos lances, observado o prazo máximo de **01 (uma) hora**.

8.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência estão enumerados nos **itens 6 e 11**, deste Edital.

9. DA DESCONEXÃO

9.1. No caso de desconexão com o **Sistema Comprasnet** e/ou Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, conforme previsto no § 10, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

9.2. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados (§ 10 do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005).

9.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no site: www.comprasnet.gov.br, conforme prevê o § 11, do art. 24, do Decreto nº 5.450, de 2005.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão, considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar o **Menor Valor Global por Item**.

10.1.1. Erros e omissões existentes no quadro detalhado do preço ofertado, inicialmente enviado, poderão ser retificados pelo Licitante, após solicitação ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimos.

10.1.2. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação – para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatível com os preços de mercado.

10.1.3. Examinadas as referidas planilhas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta, observados os seguintes requisitos:

10.1.3.1. Conformidade com as especificações do objeto;

10.1.3.2. Compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.

10.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas, bem como será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4. Serão automaticamente desclassificadas as propostas dos licitantes que:

10.4.1. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

10.4.2. apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outro(s) Licitante(s), de valor zero ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666 de 1993;

10.4.3. não estiverem assinadas pelos titulares dos Licitantes, ou pelos seus representantes;

10.4.4. forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

10.4.5. estejam com o direito de licitar e contratar suspensos e com impedimento de contratar ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

10.4.6. apresentarem preços com valores globais superiores aos limites estabelecidos no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;

10.4.6.1. quando o Pregoeiro solicitar ao Licitante a demonstração da exequibilidade dos preços propostos e respectivas justificativas que comprovem que os preços dos insumos são compatíveis com o objeto licitado, o Licitante deverá atender a esta solicitação no prazo máximo de **12 (doze) horas**, a contar do recebimento da notificação feita para esse fim.

10.5. Se a proposta ou o lance de **Menor Preço Global por Item**, não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias e demais exigências do Edital e seus anexos, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da proposta de **Menor Preço Global por Item**, no sentido de se obter melhor preço.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às

sanções constantes do **item 19** deste Edital.

10.8. Será publicado o resultado da ata eletrônica, ao final assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, constando a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

10.9. A ata será disponibilizada no site: www.comprasnet.gov.br para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação do Licitante Vencedor será verificada “on-line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, atualizada, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante, devidamente identificado;

11.1.1.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo Licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.1.2. Declaração de que o Licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, nos moldes do modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

11.1.3. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943, c/c arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 12.440, de 2011.

11.1.4. Cópia do Ato emitido pelo poder concedente no qual comprove que o Licitante está habilitado para a prestação do serviço, objeto deste Edital, nos termos da legislação em vigor;

11.1.5. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

11.1.6. Comprovação da boa situação financeira do Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

11.1.6.1. Os Licitantes que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no **subitem 11.1.6**, deverão comprovar que possui Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor total global anual dos itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.2. Caso a vencedora do certame seja **microempresa ou pequena empresa** beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será a ela assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **EBC**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado a **EBC** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

11.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas juntamente com os respectivos originais para autenticação pelo Pregoeiro e pelos Membros da Equipe de Apoio.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

11.6. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **item 11** deste Edital.

11.7. Se aceito e habilitado, o Licitante deverá enviar no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas e a proposta de preços original, a que se referem os **itens 6 e 11** deste Edital, para a **EBC** no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A - EBC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013
ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
ENDEREÇO: SCS QUADRA 08, EDIFÍCIO SUPER CENTER VENÂNCIO 2.000, BLOCO “B-50/B-60”, 1º SUBSOLO, EM BRASÍLIA/DF.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá desclassificar o Licitante Vencedor, por meio de despacho fundamentado, até a assinatura do termo contratual, em razão de fato superveniente posterior ao julgamento desta licitação, não lhe cabendo direito à reclamação, indenização ou a ressarcimento.

12.2. O Licitante Vencedor deverá apresentar-se à Coordenação de Contratos da **EBC**, situada no SCS Quadra 08, Ed. Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF, telefone nº **0xx61) 3799-5651 / 3799-5652**, para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na notificação feita pela **EBC** para esse fim.

12.2.1. Para o atendimento ao disposto no **subitem 12.2** do Edital o Licitante Vencedor

deverá apresentar cópia do Contrato Social/Estatuto e alterações posteriores, ato de nomeação da Diretoria, com poderes de representação para firmar o Contrato com a **EBC**, bem como os demais dados de qualificação da empresa/signatário.

13. DO CONTRATO

13.1. Em conformidade com o artigo 62, da Lei nº 8.666 de 1993, será lavrado Termo de Contrato entre a **EBC** e o Licitante Vencedor desta licitação, **Processo EBC nº000931/2012**, de acordo com a minuta constante do presente Edital, **Anexo V**.

13.2. Durante a vigência do contrato, o Licitante Vencedor se compromete a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Licitação.

13.3. O Contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.4. O contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para a efetuação de acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, que se fizerem necessários, observado o limite estabelecido no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

13.5. O contrato referido no **subitem 13.1** poderá ser reajustado, tomando por base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro que vier a substituí-lo no Setor de Telecomunicações, com aplicação imediata e automática sobre as tarifas, nos termos do art. 42 da Resolução nº 426 de 2005, da **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações.

13.6. O reajuste de que trata o **subitem 13.5** do Edital deverá ser pleiteado pelo Licitante Vencedor até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.

13.7. O Licitante Vencedor também deverá se manifestar formalmente, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**, caso não tenha interesse na renovação do Contrato.

13.8. Pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, o Licitante Vencedor, estará sujeita às sanções previstas no **item 15** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital, com fundamento no disposto nos artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450 de 2005 e artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 1993.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. De acordo com pesquisa de mercado o valor total global e máximo para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e anexos, é de **R\$ 19.157,67 (dezenove mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, definidos Lote a Lote no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

14.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S.A.- EBC**, PTRES 060445, Fonte de Recursos 0100, Natureza de Despesa 339039.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O objeto deste Pregão estará sujeito às disposições do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 2008, da

Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 2000 e 3.784, de 2001, do Regulamento do Pregão Eletrônico, Decreto nº 5.450, de 2005, e subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

15.2. Os **serviços** deverão ser executados de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital, e recomendações específicas que venham a ser feitas pela **EBC**, no decorrer do prazo de vigência da Nota de Empenho.

15.3. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a **EBC** designará o(s) Fiscal(is) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Edital, assim como solicitar a aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual.

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **EBC**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. Cumprir fielmente as demais obrigações estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I**, além daquelas previstas neste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

17.1. As obrigações da **EBC** estão estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado através de Conta(s) de Prestação de Serviços - CPSs, que deverá(ão) ser entregue(s) à Área de Administração da **EBC** em Tabatinga/AM até 10 (dez) dias antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre os contratantes.

18.2. O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deve corresponder a **01 (um) mês** de prestação do serviço e discriminar, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica em vigor.

18.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que o Licitante Vencedor providencie as medidas saneadoras.

18.3.1. Na hipótese aventada no **subitem 18.3**, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

18.4. A **EBC** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou

indenizações devidas pelo Licitante Vencedor nos termos previstos neste Edital e anexos.

18.5. Havendo, eventualmente, interrupção na prestação dos serviços, tal período não deverá ser cobrado à **EBC** pelo Licitante Vencedor. Caso ocorra a cobrança, o Licitante Vencedor deverá conceder o crédito correspondente ao valor cobrado indevidamente à **EBC** no documento de cobrança subsequente, em valor proporcional ao tempo de serviço interrompido.

18.6. A **EBC** não efetuará pagamento ao Licitante Vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à atualização monetária por atraso de pagamento.

18.7. As contribuições e tributos relativos ao ICMS, CSLL, PIS/PASEP serão cobrados nos documentos de cobrança pelas alíquotas vigentes.

18.8. O não pagamento dos serviços até a data de vencimento previsto no documento de cobrança emitido pelo Licitante Vencedor sujeitará a **EBC**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, acrescidos de correção pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

18.9. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço mensal, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Durante a realização de todo o processo de licitação, até o momento imediatamente anterior à assinatura do instrumento contratual, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, incorrer na situação estabelecida no **subitem 10.7** deste Edital, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou descumprir qualquer outra disposição editalícia, sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

19.1.1. Advertência por escrito;

19.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos Itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido Lote a Lote no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos Itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido Lote a Lote no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.4. Multa de **15% (quinze por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos Itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido Lote a Lote no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.5. Multa de **20% (vinte por cento)** calculado sobre o valor total global anual estimado dos Itens para os quais o Licitante tenha apresentado proposta, definido Lote a Lote no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

19.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e descredenciamento no SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520 de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. Após assinatura do instrumento contratual, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para prestação dos serviços, de que trata o presente Edital, o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **item 13** do Termo de Referência, **Anexo I** e na Minuta de Contrato, **Anexo V**, ambos deste Edital

19.3. As penalidades descritas nos **subitens 19.1 e 19.2, nos momentos para os quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicada pela **EBC**.

19.5. É facultado a **EBC**, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitá-lo ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

20. DA NOVAÇÃO E RESPONSABILIDADES

20.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, tanto pela **EBC** quanto pelo Licitante Vencedor, de direito ou faculdade que lhe assista o presente Edital, ou a concordância com o atraso no cumprimento das obrigações da Administração ou do Particular, não afetará os direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Edital.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A execução do objeto deste Edital somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **EBC**, quer quanto à qualificação técnica da empresa indicada pelo Licitante Vencedor, quer quanto aos tipos e volumes dos fornecimentos a serem subcontratados.

21.2. Nenhuma subcontratação isentará o Licitante Vencedor de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo o mesmo responsável perante a **EBC** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

21.3. O Licitante Vencedor exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Edital, e também em fazer constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **EBC**.

21.4. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **EBC** e os subcontratados, ficando o Licitante Vencedor como único e exclusivo responsável por todos os atos e omissões daqueles.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica e por escrito, protocolando o original, mediante recebimento na 2º (segunda) via, na Área de Protocolo da **EBC**, situada no **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco "B-50/B-60", 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

22.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

22.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações protocoladas intempestivamente, serão desconsideradas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

23. DOS RECURSOS

23.1. Existindo intenção de interpor recurso, o Licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, por meio eletrônico, em campo próprio, durante a sessão pública, **explicitando sucinta e motivadamente suas razões** imediatamente após a divulgação do vencedor.

23.2. Aceito pelo Pregoeiro a intenção de recurso, o Licitante deverá, num prazo de até **03 (três) dias úteis**, encaminhar as razões de recurso, através de memoriais, por escrito, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (**Sistema Comprasnet**), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da **EBC**.

23.3. Os demais Licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir do término do prazo do recorrente.

23.4. É assegurado aos Licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

23.5. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

23.6. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante, em formulário próprio, por meio eletrônico durante a sessão pública, importará na preclusão da pretensão recursal administrativa e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor.

23.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.8. Só serão conhecidos os recursos interpostos, com manifestação prévia, em campo próprio no ato da sessão pública e nos respectivos prazos legais, bem como os que contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

23.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados nas dependências da **EBC**, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2000, Bloco "B-50/60", 1º Subsolo, em Brasília/DF**, na Coordenação de Licitações, em dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados

por *fac-símile* ou com os respectivos prazos legais vencidos.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

24.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e, efetivada quando não houver recurso ou após sua apreciação.

24.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **EBC**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18 do Decreto nº 3.555, de 2000.

25.2. Havendo indícios de conluio entre os Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **EBC** comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, ao Ministério Público Federal e demais autoridades competentes, para as providências devidas.

25.3. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que dele deveria constar, desde a realização da sessão pública.

25.5. Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.6. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Após abertura da sessão não poderá haver retirada ou substituição da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa prevista no **item 19** deste Edital, o lance será considerado proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

25.12. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasnet.gov.br e www.ebc.com.br no link “licitações e contratos”.

25.13. Para fins de faturamento deverá ser utilizado o CNPJ da EBC em Brasília/DF de nº **09.168.704/0001-42**.

25.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/60”, 1º Subsolo, em Brasília/DF – CEP.: 70.333-900, **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC**, por *fac-símile* **(0xx61) 3799-5653 / 3799-5654 / 3799-5656 / 3799-5657**, ou pelo *e-mail*: cpl_ebc@ebc.com.br, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

25.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisições de Bens da **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, na Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000, e 3.784 de 2001, no Decreto nº 5.450 de 2005, e, subsidiariamente na Lei nº 8.666 de 1993.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e seus anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

ANDRÉ LUIZ ALVAREGA CALANDRINE

Portarias-Presidente nºs 251, 457 e 469, de 22/07/2012,
de 02/08/2012 e de 13/08/2012, respectivamente.

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO COMPRASNET, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

<http://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. A presente especificação técnica tem por objetivo estabelecer os critérios mínimos e indispensáveis, bem como as características técnicas e operacionais, para prestação dos **Serviços de Telecomunicações na modalidade de Telefonia Fixa Comutada Local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional**, visando atender as necessidades da **EBC**, no que se refere à comunicação entre pontos fixos, por meio de transmissão de voz, dados, vídeo e de outros sinais, utilizando processo de telefonia analógica ou digital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

2.1. Contratação de empresa(s) especializada(s), Concessionária ou Autorizatória, na prestação dos **serviços de telefonia** para as dependências da **EBC** localizadas em Tabatinga/AM, devidamente autorizada(s) pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, a comercializar, como Prestadora, o **Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC**, por meio de **transmissão de voz, dados e de outros sinais utilizando processo de telefonia analógica ou digital**, nas modalidades estabelecidas pelo § 2º do Art. 1º do Plano Geral de Outorgas – PGO, aprovado pelo Decreto nº 2.534, de 02 de abril de 1998, posteriormente revogado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008, que editou o Novo Plano Geral de Outorgas de Serviços, sendo:

2.1.1. Prestação do **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC**, a fim de atender as necessidades da **EBC**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.2. Prestação dos serviços telefônicos de **LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN**, a fim de atender as necessidades da **EBC**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1.3. Prestação dos serviços telefônicos de **LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI**, a fim de atender as necessidades da **EBC**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O objetivo da contratação visa atender as necessidades da **EBC** no que se refere à comunicação interna e externa, entre pontos fixos e móveis, inclusive privados (LPs), **eventuais ou continuados**, para recebimento e transmissão de chamadas locais e de Longa Distância Nacional e Internacional - LDN/LDI, por meio de transmissão de voz, dados e de outros sinais utilizando processo de telefonia analógica ou digital, com operacionalidade dentro dos padrões atuais dos equipamentos de telefonia disponíveis no mercado. A Central Telefônica da concessionária deverá permitir, além de outras facilidades, a utilização de equipamentos terminais de linha comuns, com recursos decádicos ou multifrequenciais (pulso/tone), além de incorporar outros serviços disponíveis de uma central telefônica pública, tais como: secretária eletrônica, identificação de chamadas, conferência entre assinantes e outros serviços inteligentes disponíveis pela operadora.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Justifica-se a contratação deste serviço em regime continuado, nas modalidades Serviço Local, Longa Distância Nacional e Internacional, tendo em vista que a transmissão e recepção de

sinais, utilizando-se processos de telefonia, para comunicação de voz, em chamadas (ligações telefônicas), dados, vídeo e outros sinais de tráfego telefônico, eventuais ou continuados, inclusive ponto a ponto através de Linhas Privadas (Lps), são essenciais para o bom e pleno desempenho das atividades da **EBC**.

3.2. A contratação visa, ainda, disponibilizar meios de comunicação para as atividades jornalísticas e operacionais nas dependências da **EBC**, localizadas na cidade de Tabatinga/AM.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Item 01 – Tabatinga/AM

4.1.1. Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, do **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC**, em Tabatinga/AM, na modalidade de: Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluindo a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra óptica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme perfil de tráfego, estimado, constante do **Encarte A** deste Termo.

4.2. Item 02 – Tabatinga/AM

4.2.1. Contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional - LDN**, conforme perfil de tráfego, estimado, constante do **Encarte A** deste Termo.

4.3. Item 03 – Tabatinga/AM

4.3.1. Contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do **Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI**, conforme perfil de tráfego, estimado, constante do **Encarte A** deste Termo.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos **serviços telefônicos local e de longa distância, STFC/LDN/LDI**, objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos do Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens pela **EBC**, aprovado pelo Decreto nº 6.505 de 2008, pelo Regulamento do Pregão Eletrônico disposto no Decreto nº 5.450, de 2005, pelo Decreto nº 3.555, de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693 de 2000 e 3.784 de 2001, pela Lei nº 10.520, de 2002, no que couber, pelo disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

5.2. Além das normas e procedimentos acima, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Termo de Referência, as normas regulamentares estabelecidas pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, as seguintes e/ou outras que regem a matéria:

- a) **Lei nº 9.472, de 16/07/1997** – Lei Geral de Telecomunicações;
- b) **Lei nº 8.078, de 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor;
- c) **Decreto nº 6.654, de 20/11/2008** – Novo Plano Geral de Outorgas de Serviços;

- d) **Resolução ANATEL n.º 426/05** – Regulamento do STFC;
- e) **Resolução ANATEL n.º 341/03** – Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para a contratação, a Licitante deverá propor percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, incluindo impostos e/ou tributos, obedecida a seguinte modulação horária:

6.1.1. Ligações - fixo/fixo local:

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Tarifa super-reduzida	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00
Tarifa reduzida	06:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	06:00 às 07:00 e das 14:00 às 24:00	06:00 às 07:00
Tarifa normal	07:00 às 09:00, das 12:00 às 14:00 e das 18:00 às 21:00	07:00 às 14:00	.x.x.x.
Tarifa diferenciada	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00	.x.x.x.	.x.x.x.

6.1.2. Ligações - fixo/móvel local:

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Horário normal	07:00 às 21:00	07:00 às 21:00	.x.x.x.
Horário reduzido	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 24:00

6.1.3. Ligações - fixo/fixo de Longa Distância Nacional:

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	.x.x.x.	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Dom. e feriados nacionais	.x.x.x.	.x.x.x.	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

6.1.4. Ligações - fixo/móvel de Longa Distância Nacional:

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	.x.x.x.	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Dom. e feriados nacionais	.x.x.x.	.x.x.x.	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

7. DO PLANO DE DESCONTOS

7.1. A Operadora deverá apresentar seus Planos de Descontos que incidirão durante todo o contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da primeira Conta de Prestação de Serviços - CPS, emitida.

7.2. O perfil de tráfego local fixo-fixo estimado (minutos de conversação), constante do **Encarte A** foi definido com base na quantidade de chamadas e tempo médio de conversação, extraídos das faturas telefônicas emitidas pela Oi/Telemar.

7.3. As licitantes poderão cotar seus preços, utilizando o PLANO BÁSICO DE SERVIÇOS ou o PLANO ALTERNATIVO DE SERVIÇOS, adequando a quantidade de minutos de conversação para minutos tarifáveis, conversão de minutos de conversação em pulsos e de pulsos em minutos tarifáveis, conforme as fórmulas de conversão aprovadas pela ANATEL:

Fórmula 1:

$$P = \frac{MC \times (4 + tmc)}{4 \times tmc}$$

- a) a fórmula é aplicável nos horários em que se aplica o método Karlson Acrescido – com cadência de 4 (quatro) minutos; e
- b) esta é a fórmula da Portaria Normativa nº 1, de 6 de agosto de 2002, do Ministério do Planejamento e a segunda decorre diretamente da primeira.

Onde:

P - quantidade de pulsos;

MC - minutos de conversação e

tmc – tempo médio de conversação

Fórmula 2:

$$M = \frac{4 \times P \times (e + tmc + k)}{4 + tmc}$$

- a) Esta fórmula é aplicada nos casos em que o tempo mínimo tarifável é igual à unidade de tarifação (prestadora GVT, por exemplo).
- b) Quando a conexão não for cobrada $e=0$ (prestadora GVT, por exemplo)

Onde, os símbolos ainda não identificados são:

M – minutos tarifáveis;

e – quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

k – 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

sendo **e** dado pela fórmula:

$$e = \frac{R\$ e}{R\$ t}$$

onde:

R\$ e – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão); e

R\$ t – valor cobrado por minuto

7.4. Os minutos tarifáveis do STFC local quando os dados disponíveis forem as quantidades de

chamadas e minutos de conversação são dados pelas fórmulas:

- a) quando o tempo mínimo de tarificação é igual à unidade de tarificação (prestadora GVT, por exemplo)

$$M = MC + C \times (e + k)$$

onde:

C – quantidade de chamadas, e
demais símbolos - significação já mencionada.

- b) quando o tempo mínimo de tarificação é diferente da unidade de tarificação: (prestadora Embratel na Região 1, por exemplo):

$$M = MC + C \times e + CHm \times 0,5 tm + CHM \times k$$

Observação: Quando o tempo mínimo de tarificação for igual à unidade de tarificação, $0,5 tm = k$

onde:

CHm – quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarificação;

tm – tempo mínimo de tarificação;

CHM - quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarificação

8. DA COBRANÇA DO SERVIÇO

8.1. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30 de 29/06/98 - Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI - Das Metas e Emissão de Contas) e pela Resolução ANATEL nº 85, de 30/12/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III - Da Cobrança dos Serviços, Seção IV - Da Contestação de Débitos e Seção V - Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento).

8.2. A cobrança das ligações deverá obedecer o critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a 60 (sessenta) segundos de duração.

9. DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Em se tratando de **SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC**, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal;

Serviço de Telecomunicações entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de

outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorga;

Telefonia Local entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado – pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC;

Linha Direta – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar pela central privada do Contratante;

Linha Tronco Bidirecional – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do serviço de telefonia fixo comutado – SFTC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

Perfil de Tráfego – assim entendido o quantitativo médio mensal estimado, em (pulsos ou minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo;

Plano Básico de Serviços – entendido como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

Plano Alternativo de Serviços – plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado;

Usuário - pessoa que se utiliza do serviço telefônico fixo comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

Adimplemento - o cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

Planilha de Custos e Formação de Preços - o documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

Tronco de Entrada – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada;

Tronco de Saída – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

10. DA FORMA DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

10.1. Sobre o faturamento mensal referente á prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado, de acordo com o volume de tráfego cursado no período, aplicar-se-ão as tarifas pertinentes, correspondentes ao horário, dia da semana entre a origem e o destino da chamada (degrau tarifário), conforme a modulação horária descrita do Quadro constante no **subitem 6.1**.

10.2. O pagamento do faturamento de que trata o **subitem anterior** será efetuado através de Conta(s) de Prestação de Serviços - CPSs, que deverá(ão) ser entregue(s) à Área de Administração da **EBC** em Tabatinga/AM até 10 (dez) dias antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre os contratantes.

10.3. O documento de cobrança de que trata o subitem anterior deverá ser apresentado pela prestadora contratada e deve corresponder a **01 (um) mês** de prestação do serviço e discriminar, de maneira detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado à prestação do serviço no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

10.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito á incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previstos em lei.

10.5. As contribuições e tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP, caso incidam na prestação dos serviços, serão cobradas na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) - CPS's pelas alíquotas vigentes.

10.5.1. A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo, acarretará modificação correspondente nos preços pactuados.

10.6. Havendo erro na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) - CPS's ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a prestadora contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) CPSs, não acarretando qualquer ônus para a **EBC**.

10.7. Concomitante a emissão das Faturas, o(s) Licitante(s) Vencedor(es) deverá(ão) fornecer arquivo em meio magnético (eletrônico), em formato Microsoft Office ou Linux Open Office, com as chamadas tarifadas a partir dos feixes E1 e de linhas diretas instaladas na **EBC**, de modo a permitir a comparação entre esses valores e aqueles obtidos por sistema de tarifação instalado nas centrais telefônicas da **EBC**.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços das tarifas telefônicas constantes do Plano Básico de Serviço da Operadora contratada, serão reajustados conforme determinado em Resolução ou outro ato legal, pelo Poder Concedente.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Constituem responsabilidades do Licitante Vencedor:

- a) manter, durante todo o período da prestação dos serviços as mesmas condições exigidas para a contratação;
- b) executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **EBC**;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente;
- e) manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- f) sanar as eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, em até 2 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação;
- g) atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- h) conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;
- i) garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
- j) assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da **EBC** em Tabatinga/AM, mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- k) fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica, nos últimos 12 meses;
- l) informar, antecipadamente, à Área de Administração da **EBC** em Tabatinga, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;
- m) agendar junto à Área de Administração da **EBC** em Tabatinga ou outra área por esta indicada, qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos DGs instalados nas suas dependências;
- n) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **EBC**;
- o) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em legislação específica;

- p)** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**.
- q)** prestar os serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, 24 horas ininterruptas, 07 (sete) dias por semana;
- r)** indicar, formalmente, um Consultor Técnico e seu eventual substituto, para acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- s)** comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante apresentação dos extratos dos contratos de concessão ou do termo de autorização para a prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades em que a proponente for participar, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;
- t)** responsabilizar-se pela instalação e ativação de todos os equipamentos, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação. Toda mão-de-obra necessária aos serviços de instalação dos serviços adquiridos será de responsabilidade do Licitante Vencedor;
- u)** efetuar as instalações de forma a não afetar o funcionamento do sistema ou equipamentos atualmente em operação, garantindo a continuidade do serviço telefônico aos seus atuais usuários;
- v)** executar os serviços de manutenção preventiva mensal e de manutenção corretiva sem ônus adicionais à **EBC**.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EBC

14.1. A **EBC** obriga-se a:

- a)** exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, como Fiscal(is) do Contrato;
- b)** rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c)** efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido no contrato;
- d)** documentar as ocorrências havidas, e controlar as ligações realizadas;
- e)** informar com brevidade à Licitante Vencedora qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;
- f)** emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes do contrato;
- g)** disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços,
- h)** permitir o livre acesso dos empregados do Licitante Vencedor, quando necessária, para execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente pela Gerência da **EBC**

em Tabatinga/AM;

i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora;

j) manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por outra prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região II, de forma a garantir que durante a vigência do contrato os serviços continuem a ser os mais vantajosos para a **EBC**;

k) solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Após a assinatura do Contrato pelo Licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 86 e nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Nº. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para a prestação dos serviços, de que trata o presente Termo de Referência o Licitante Vencedor sujeitar-se-á, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor médio mensal do Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;

15.1.3. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor médio mensal do Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;

15.1.4. Multa de **15% (oito por cento)** sobre o valor médio mensal do Contrato, até o mês em que ocorrer a irregularidade;

15.1.5. Multa de **20% (oito por cento)** sobre o valor total do Contrato, cumulada com a rescisão contratual;

15.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais;

15.2. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.3. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

15.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a

apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela **EBC**.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Havendo necessidade do acesso dos entroncamentos serem via rádio e não meio físico, estes devem ser ativados através de equipamento devidamente **homologado pela ANATEL**. Daremos preferência ao serviço prestado por meio físico, ou seja, fibra óptica ou par metálico.

16.2. Caso os Licitantes Vencedores sejam as prestadoras atuais, deverá ser concedida, após a assinatura dos respectivos instrumentos contratuais, a portabilidade dos números, de acordo com as normas da **ANATEL**.

16.3. Em caso de mudança das atuais operadoras de telefonia local, Oi/Telemar, estas deverão interceptar os antigos números pelo prazo de **90 (noventa) dias corridos**, para divulgação da mensagem institucional, informando os novos números dos telefones instalados pela operadora contratada, conforme estabelece o § único do art. 151 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1.997 e § XX do art. 12, cap. I do Título IV da Resolução nº 426/05 da **ANATEL**.

16.4. Caso a primeira classificada no certame licitatório não seja as atuais contratadas, em função do objeto; as mesmas deverão manter o fornecimento dos serviços em conformidade com o Contrato vigente, até que os Licitantes Vencedores declarem formalmente encontrar-se aptas para assumir a execução do escopo contratual, as práticas de mercado e demais condições comerciais firmadas entre as partes, de forma a não incorrer em solução de continuidade.

16.5. O perfil de tráfego, **Encarte A**, das ligações telefônicas efetuadas anualmente pela **EBC** servirá tão somente de subsídio aos Licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e aferição da proposta mais vantajosa.

16.6. O perfil indicado, no entanto, não se constitui em qualquer compromisso futuro para com o Licitante Vencedor ou obrigação de atingimento de metas de consumo.

16.7. Para conhecimento do perfil de tráfego a ser utilizado na elaboração das propostas a **EBC** disponibilizará, aos Licitantes que solicitarem, as contas telefônicas do último mês faturado referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.8. Os preços das ligações telefônicas a serem considerados serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços do Licitante Vencedor, devidamente homologado pela **ANATEL**.

16.9. O perfil de tráfego foi extraído levando em conta apenas o horário de expediente normal da **EBC** – entre 08:00 e 20:00 horas, de segunda à sexta-feira.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. No interesse da **EBC** o objeto deste Termo de Referência poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no **artigo 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93**.

18. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de, no máximo, **05 (cinco) dias corridos** a

contar da dada de início da vigência do instrumento contratual.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

19.1. Por tratar-se de serviços imprescindíveis para a realização das atividades fim e meio da **EBC** em Tabatinga/AM, esses serviços são caracterizados como “Serviços Continuados”, motivo pelo qual está previsto que o contrato terá uma vigência de **12 (doze) meses**, passíveis de prorrogação por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

20. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. Sede da **EBC** em Tabatinga/AM, sito à Rua Rui Barbosa, s/nº, Centro, prédio da Rádio Nacional do Alto Solimões.

21. DA PROPOSTA

21.1. A proposta deverá conter:

21.1.1. O preço unitário por minuto e preço global por item, com proposta de desconto percentual, sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, obedecido ao Plano Básico de Serviços, de acordo com os praticados no mercado, considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Anexo I e em conformidade com o modelo de proposta para cotação de preços constante do Encarte C;

21.1.2. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;

21.1.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

22.1.1. Cópia do Ato emitido pelo poder concedente no qual comprove que o Licitante está habilitado para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação em vigor;

22.1.2.. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a **EBC** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

23. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

23.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do

presente Termo deverá ser encaminhado, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Licitação, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço **SCS Quadra 08, Edifício Super Center Venâncio 2.000, Bloco “B-50/B-60”, 1º subsolo, em Brasília/DF - CEP 70.333-900, Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, por fac-símile (0xx61) 3799 5656 / 3799 5657, ou pelo e-mail: **cpl@ebc.com.br**, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

23.2. Fica indicada a empregada **Lana Micol**, Coordenadora da Rádio Nacional do Alto Solimões, Fiscal do contrato a ser firmado com o Licitante Vencedor.

24. DO CUSTO ESTIMADO

24.1. O valor total global estimado e máximo dos itens 01, 02 e 03 encontram-se definidos no **Encarte B** deste Termo de Referência.

24.2. Para fins de esclarecimento informamos que a média mensal de consumo é de R\$ 1.083,52 (um mil oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), perfazendo o valor médio anual de consumo de R\$ 13.002,24 (treze mil dois reais e vinte e quatro reais), tomando por base o consumo dos últimos 12 (doze) meses.

25. DA REQUISIÇÃO

25.1. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS GERÊNCIA DE LOGÍSTICA – 020/2012.

25.2. São responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

- a) **Francisco Soares Neto** – Coordenador de Serviços Gerais;
- b) **Pedro Arantes Netto** – Gerente de Logística;
- c) **Alexandre de Assumpção Ribeiro** – Gerente Executivo de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2013

ENCARTE A

PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LOCAL E LDN/LDI

Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Minuto Conversado/mês	Minuto Conversado/ano	Tempo Médio de conversação por Chamada (1)
Local	Fixo-Fixo	240	2.880	1,45 min
	Fixo-Móvel	320	3.840	1,15 min
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	40	480	2,10 min
	Fixo-Móvel	25	300	1,25 min
D2 – Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	30	360	2,10 min
	Fixo-Móvel	45	540	2,10 min
D3 – Acima de 100 até 300	Fixo-Fixo	60	720	2,20 min
	Fixo-Móvel	40	480	2,10 min
D4- acima de 300	Fixo-Fixo	180	2.160	2,20 min
	Fixo-Móvel	60	720	2,10 min
TOTAL		1040	12.480	1,50 min

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Tabatinga/AM, considerando o período de 02/2012 a 08/2012

(1) Tempo médio aproximado das chamadas:

- 25% de chamadas com até 30 segundos;
- 35% de chamadas com tempo entre 30 segundo e 1 minuto;
- 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

PERFIL DE TRÁFEGO, ESTIMADO, LDI

Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Minuto Conversado/mês	Minuto Conversado/ano	Tempo Médio de Chamada
Alemanha	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Argentina	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Chile	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Colômbia	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00

	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Espanha	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Est. Unidos	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
França	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Itália	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Paraguai	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Peru	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Portugal	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Uruguai	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países das Américas	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da Europa	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da Ásia	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da África	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
TOTAL		32,00	32,00	1,00 min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2013

ENCARTE B

DO CUSTO ESTIMADO

ITEM 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC

ITEM 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC					
Descrição	Quant.	Valor Unitário (***)	Valor do Subitem (***)	Descontos em Percentuais (***)	Valor Final Estimado (***)
Instalação Linhas Diretas Convencionais (*)	04	44,14	176,56	0,00%	176,56
Assinatura Anual (12 meses)	48	76,64	3.678,72	0,00%	3.678,72
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	2.880	0,1210	348,48	0,00%	348,48
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	.x.x.x.	0,12	.x.x.x.	0,00%	.x.x.x.
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel (min. tarifado)	3.840	0,6948	2.668,03	0,00%	2.668,03
Fixo-fixe Intra-regional	1.560	0,6243	973,85	0,00%	973,85
Fixo-fixe Inter-regional	2.160	0,6243	1.348,41	0,00%	1.348,41
Fixo-móvel Intra-regional	1.320	1,9387	2.559,13	0,00%	2.559,13
Fixo-móvel Inter-regional	720	1,9387	1.395,89	0,00%	1.395,89
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01					13.149,07

(*) Taxa única

(**) Conforme fórmula de conversão adotada pela ANATEL.

(***) Valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

ITEM 02 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, ORIGINADAS

ITEM 02 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, ORIGINADAS						
Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Quant. minutos	Valor Unitário (*)	Valor do Subitem (*)	Descontos em Percentuais (*)	Valor Final (*)
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	480	0,1470	70,56	0,00%	70,56
	Fixo-Móvel	300	1,9387	581,62	0,00%	581,62
D2 – Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	360	0,3485	125,47	0,00%	125,47
	Fixo-Móvel	540	1,9387	1.046,92	0,00%	1.046,92
D3 – Acima de	Fixo-Fixo	720	0,5788	416,72	0,00%	416,72

100 até 300	Fixo-Móvel	480	1,9387	930,59	0,00%	930,59
D4- acima de 300	Fixo-Fixo	2.160	0.6246	1.349,13	0,00%	1.349,13
	Fixo-Móvel	720	0,56	403,20	0,00%	403,20
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02						5.916,90

(*) Valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

ITEM 03 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINADAS EM TABATINGA/AM

ITEM 03 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINADAS EM TABATINGA/AM						
Destino	Tipo de chamada	Quant. minutos	VI. Unitário (*)	Valor do Subitem (*)	Descontos em Percentuais (*)	Valor Final (*)
Alemanha	Fixo-Fixo	1,00	1,96	1,96	0,00%	1,96
	Fixo-Móvel	1,00	2,19	2,19	0,00%	2,19
Argentina	Fixo-Fixo	1,00	1,66	1,66	0,00%	1,66
	Fixo-Móvel	1,00	1,73	1,73	0,00%	1,73
Chile	Fixo-Fixo	1,00	1,66	1,66	0,00%	1,66
	Fixo-Móvel	1,00	2,03	2,03	0,00%	2,03
Colômbia	Fixo-Fixo	1,00	2,79	2,79	0,00%	2,79
	Fixo-Móvel	1,00	2,86	2,86	0,00%	2,86
Espanha	Fixo-Fixo	1,00	1,96	1,96	0,00%	1,96
	Fixo-Móvel	1,00	2,41	2,41	0,00%	2,41
Est. Unidos	Fixo-Fixo	1,00	1,36	1,36	0,00%	1,36
	Fixo-Móvel	1,00	1,49	1,49	0,00%	1,49
França	Fixo-Fixo	1,00	1,96	1,96	0,00%	1,96
	Fixo-Móvel	1,00	2,19	2,19	0,00%	2,19
Itália	Fixo-Fixo	1,00	1,96	1,96	0,00%	1,96
	Fixo-Móvel	1,00	2,19	2,19	0,00%	2,19
Paraguai	Fixo-Fixo	1,00	2,03	2,03	0,00%	2,03
	Fixo-Móvel	1,00	2,41	2,41	0,00%	2,41
Peru	Fixo-Fixo	1,00	2,79	2,79	0,00%	2,79
	Fixo-Móvel	1,00	2,86	2,86	0,00%	2,86
Portugal	Fixo-Fixo	1,00	1,73	1,73	0,00%	1,73
	Fixo-Móvel	1,00	1,96	1,96	0,00%	1,96

Uruguai	Fixo-Fixo	1,00	2,11	2,11	0,00%	2,11
	Fixo-Móvel	1,00	2,26	2,26	0,00%	2,26
Demais Países das Américas	Fixo-Fixo	1,00	3,63	3,63	0,00%	3,63
	Fixo-Móvel	1,00	3,69	3,69	0,00%	3,69
Demais Países da Europa	Fixo-Fixo	1,00	3,69	3,69	0,00%	3,69
	Fixo-Móvel	1,00	3,75	3,75	0,00%	3,75
Demais Países da Ásia	Fixo-Fixo	1,00	6,48	6,48	0,00%	6,48
	Fixo-Móvel	1,00	6,71	6,71	0,00%	6,71
Demais Países da África	Fixo-Fixo	1,00	6,48	6,48	0,00%	6,48
	Fixo-Móvel	1,00	6,71	6,71	0,00%	6,71
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03						91,70

(***) Valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

RESUMO – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA OS 03 (TRÊS) ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC	13.149,07
02	Serviço de Ligações de Longa Distância Nacional – LD, Originadas	5.916,90
03	Serviço de Ligações de Longa Distância Internacional – LDI, Originadas	91,70
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO		19.157,67

(*) Valor estimado de acordo com pesquisa de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, de **Serviço Telefônico Fixo Comutado Local e de Longa Distância, STFC/LDN/LDI, em Tabatinga/AM, na modalidade de Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluído a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, para uso nas dependências da EBC, em Tabatinga/AM.**

DATA DE ABERTURA: 14/06/2013

HORARIO: 09h30 min., (horário de Brasília/DF).

ITEM 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC					
Descrição	Quant.	Valor Unitário (***)	Valor do Subitem (***)	Descontos em Percentuais (***)	Valor Final Estimado (***)
Instalação Linhas Diretas Convencionais (*)	04				
Assinatura Anual (12 meses)	48				
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (min. conversado)	2.880				
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	.x.x.x.		.x.x.x.		.x.x.x.
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel (min. tarifado)	3.840				
Fixo-fixo Intra-regional	1.560				
Fixo-fixo Inter-regional	2.160				
Fixo-móvel Intra-regional	1.320				
Fixo-móvel Inter-regional	720				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 01					

O valor total global anual proposto para o Item 01 é de R\$ _____, ____ (por extenso).

ITEM 02 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, ORIGINADAS

ITEM 02 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, ORIGINADAS						
Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Quant. minutos	Valor Unitário (*)	Valor do Subitem (*)	Descontos em Percentuais (*)	Valor Final (*)
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	480				
	Fixo-Móvel	300				
D2 – Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	360				
	Fixo-Móvel	540				
D3 – Acima de 100 até 300	Fixo-Fixo	720				
	Fixo-Móvel	480				
D4- acima de 300	Fixo-Fixo	2.160				
	Fixo-Móvel	720				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 02						

O valor total global anual proposto para o Item 02 é de R\$ _____, ____ (por extenso).

ITEM 03 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINADAS

ITEM 03 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINADAS						
Destino	Tipo de chamada	Quant. minutos	VI. Unitário (*)	Valor do Subitem (*)	Descontos em Percentuais (*)	Valor Final (*)
Alemanha	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Argentina	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Chile	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Colômbia	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Espanha	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Est. Unidos	Fixo-Fixo	1,00				

	Fixo-Móvel	1,00				
França	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Itália	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Paraguai	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Peru	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Portugal	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Uruguai	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países das Américas	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da Europa	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da Ásia	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da África	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL DO LOTE 03						

O valor total global anual proposto para o Item 01 é de R\$ _____, ____ (por extenso).

RESUMO – VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL PROPOSTO PARA OS 03 (TRÊS) ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC	
02	Serviço de Ligações de Longa Distância Nacional – LD, Originadas	
03	Serviço de Ligações de Longa Distância Internacional – LDI, Originadas	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL		

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações e demais documentos:

- a) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, materiais e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, no cumprimento integral do objeto deste Edital e anexos;
- b) **Declaração de elaboração independente de proposta**, nos termos do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo integrante do **Anexo IV**, deste Edital;
- c) Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária do Licitante não há empregados do quadro de pessoal da **EBC**, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Declaração expressa de que não alocará familiares de empregado da **EBC**, que exerça cargo de confiança ou função de confiança, na prestação dos serviços objeto deste Edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- e) Declaração expressa, no caso de **microempresa e de empresa de pequeno porte**, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal;
- f) Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos;

DADOS DO LICITANTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nºExpedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XX	Endereço:
XX	Telefone / Fax:
XX	E-mail:

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG)

OBSERVAÇÕES:

- a)** (*) dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;
- b)** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.
- b.1)** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b.2)** No caso do Licitante se fizer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.
- c)** Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do licitante. Cabe ao licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Licitante) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do
CNPJ do Licitante) sediada na _____ (Endereço
Completo) **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2013**, promovido pela **EBC**, e que está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda, que não possui registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de
Empresas Inidôneas e Suspensas, mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU e de
Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa.

Ressalva: A (Razão Social do Licitante), declara também que é substituto tributário ().

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar com “X” a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

(Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (Número do CNPJ do Licitante), sediada na _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____ portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz: **SIM () ou NÃO (...)**.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com **“X”** a ressalva acima.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação Completa do Representante do Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação Completa do Licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **subitem 6.5.3** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 029/2013**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 029/2013** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **(identificação do Licitante)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 029/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 029/2013** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 029/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC** antes da abertura oficial das propostas;

f) e está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2013.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA

PROCESSO Nº 0931/2012

CONTRATANTE: **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A. – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com alterações dadas pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, estabelecida no SCS, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, e por Delegação de Competência do Diretor-Presidente, por meio da Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013, por seu Diretor de Administração e Finanças **JOSÉ VICENTINE**, brasileiro, viúvo, advogado, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n. 5793488 – SSP/SP e do CPF/MF nº 357.336.678-34, e por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 261.901.678-96.

CONTRATADA: _____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (____)**, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de ____/UF, portador da Carteira de Identidade ____ – ____ e do CPF nº _____.

Entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente **Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Pelo presente Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA (____)** compromete-se a prestar à **CONTRATANTE (EBC)**, de forma contínua ou temporária, os serviços de telecomunicações nas modalidades de Telefonia Fixa Comutada Local e de Longa Distância - STFC, Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional - LDI, em Tabatinga/AM, utilizando processo de telefonia analógica ou digital, incluído a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs), para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra ótica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme perfil de tráfego, estimado, constantes no Anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento no Regulamento Simplificado para Contratação de Serviços e Aquisição de Bens da **CONTRATANTE (EBC)**, aprovado pelo Decreto nº 6.505, de 4 de julho de 2008; na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

e, subsidiariamente, nas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO

3.1. Este Contrato está vinculado ao Processo nº 0931/2012, ao Edital de Pregão nº _____ e à Proposta da **CONTRATADA** (_____), datada de ____/____/____, **Anexo II** a este Contrato, que o integram como se nele transcritos, informando-o, salvo quando com ele incompatíveis.

CLÁUSULA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Além das normas e procedimentos constantes na Cláusula Segunda deste Instrumento, a presente contratação terá por base as especificações constantes deste Contrato, as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, as seguintes e/ou outras que regem a matéria:

- a) Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- b) Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações;
- c) Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- d) Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Novo Plano Geral de Outorgas de Serviços de Telecomunicações;
- e) Resolução ANATEL nº 341 de 20/06/2003 – Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC.
- f) Resolução ANATEL n.º 426 de 09/12/2005 – Regulamento do STFC;

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Para efeitos de informações em relação ao **Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC** constante deste Contrato, considera-se:

- a) **ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** - entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, cuja função é a de órgão regulador das telecomunicações no país, com sede no Distrito Federal;
- b) **Serviço de Telecomunicações** - entende-se aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicações telefônicas entre pontos fixos determinados, situados em áreas e locais distintos no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas de Serviço de Telecomunicações;
- c) **Telefonia Local** - entende-se o serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação telefônica entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma área local;
- d) **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** – pessoa jurídica que mediante concessão, permissão ou autorização pode prestar STFC;
- e) **Linha Direta** – linha telefônica que interliga o Contratante diretamente à central da concessionária local de telefonia fixa, sem passar por sua central privada;

f) Linha Tronco Bidirecional – enlace que interliga a central privativa de comutação telefônica – CPCT a uma central telefônica pública ou outros dispositivos da prestadora do Serviço de Telefonia Fixo Comutado – STFC, utilizado tanto para o tráfego de entrada como para o tráfego de saída;

g) Perfil de Tráfego – quantitativo médio mensal estimado, em pulsos ou minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas;

h) Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, e as tarifas ou preços associados, sendo os respectivos valores praticados, devidamente discriminados em Planilha de Preços de Serviços, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos pelo mesmo;

i) Plano Básico de Serviços – entende-se como Plano de Serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os Usuários ou interessados no STFC, registrado na ANATEL;

j) Plano Alternativo de Serviços – entende-se como Plano opcional ao Plano Básico de Serviços, homologado pela ANATEL, sendo a estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades de mercado;

k) Usuário - pessoa que utiliza o Serviço Telefônico Fixo Comutado independentemente de assinatura ou inscrição junto à prestadora do serviço;

l) Adimplemento - cumprimento completo da prestação do serviço, ou de parcela deste, que põe termo à respectiva obrigação total, ou parcial, e cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança;

m) Planilha de Custos e Formação de Preços - documento de caráter informativo, contendo o detalhamento da composição de preços necessário à análise e comparação das propostas de prestação dos serviços;

n) Tronco de Entrada – enlace que interliga a Central Privativa de Comutação Telefônica – CPCT a uma central telefônica pública utilizada para tráfego de entrada;

o) Tronco de Saída – enlace que interliga a CPCT a uma central telefônica pública utilizada para o tráfego de saída.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser prestados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** a contar do início da vigência deste Contrato, nas instalações da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM, sito à Rua Rui Barbosa, s/nº, centro, prédio da Rádio Nacional do Alto Solimões.

6.2. A **CONTRATADA** (____) deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, nos locais e quantidades descritos no Anexo I a este Contrato, de forma contínua ou temporária, com as seguintes especificações, aplicáveis para Tabatinga/AM:

a) contratação de Concessionária em Telecomunicação Regional para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado Local – STFC, em Tabatinga/AM, na modalidade de: Telefonia Fixa Analógica ou Digital, incluindo a Assinatura Básica mensal, assim consideradas linhas diretas convencionais e/ou Linhas Privadas (LPs),

para transmissão de dados, voz e radiodifusão através de fibra óptica ou par metálico, com todas as suas facilidades, conforme perfil de tráfego, estimado, constante no Anexo I deste Contrato;

b) contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Nacional - LDN, conforme perfil de tráfego, estimado, constante no Anexo I deste Contrato;

c) contratação de Empresa de Telecomunicações, para prestação, de forma contínua ou temporária, do Serviço Telefônico Fixo Comutado de Longa Distância Internacional - LDI, conforme perfil de tráfego, estimado, constante no Anexo I a este Contrato.

6.3. Havendo necessidade do acesso dos entroncamentos via rádio e não meio físico, estes devem ser ativados por meio de equipamento devidamente homologado pela ANATEL. A **CONTRATANTE (EBC)** dará preferência ao serviço prestado por meio físico, ou seja, fibra óptica ou par metálico.

6.4. Caso a **CONTRATADA (_____)** seja prestadora atual, deverá ser concedida a portabilidade dos números, de acordo com as normas da ANATEL após a assinatura do respectivo instrumento contratual.

6.5. Em caso de mudança das atuais operadoras de telefonia local, Oi/Telemar, estas deverão interceptar os antigos números pelo prazo de **90 (noventa) dias**, para divulgação da mensagem institucional, informando os novos números dos telefones instalados pela **CONTRATADA (_____)**, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 151 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1.997 e inciso XXI do art. 11, cap. I do Título IV da Resolução nº 426/05 da ANATEL.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PLANO DE DESCONTOS E DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA (_____), na prestação dos serviços, manterá os mesmos percentuais de descontos sobre as tarifas específicas aprovadas pela ANATEL, incluindo impostos e/ou tributos, obedecidas a seguinte modulação horária:

a) Ligações fixo/fixo local:

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Tarifa super-reduzida	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00	00:00 às 06:00
Tarifa reduzida	06:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	06:00 às 07:00 e das 14:00 às 24:00	06:00 às 07:00
Tarifa normal	07:00 às 09:00, das 12:00 às 14:00 e das 18:00 às 21:00	07:00 às 14:00	-
Tarifa diferenciada	09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00	-	-

b) Ligações fixo/móvel local:

MODULAÇÃO HORÁRIA	DIAS ÚTEIS	SÁBADOS	DOMINGOS E FERIADOS
Horário normal	07:00 às 21:00	07:00 às 21:00	-
Horário reduzido	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 07:00 e das 21:00 às 24:00	00:00 às 24:00

c) Ligações fixo/fixo de Longa Distância Nacional:

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	-	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Dom. e feriados nacionais	-	-	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

d) Ligações fixo/móvel de Longa Distância Nacional:

HORÁRIO	NORMAL	DIFERENCIADO	REDUZIDO	SUPER REDUZIDO
Dias úteis	07:00 às 09:00 12:00 às 14:00 18:00 às 21:00	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00	06:00 às 07:00 21:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Sábados	07:00 às 14:00	-	06:00 às 07:00 14:00 às 24:00	00:00 às 06:00
Dom. e feriados nacionais	-	-	06:00 às 24:00	00:00 às 06:00

7.2. A CONTRATADA (____) deverá apresentar seus Planos de Descontos que incidirão durante todo o contrato, sobre a Tarifa de Serviço que esteja em vigência, e que deverão ser concedidos a partir da 1ª (primeira) Conta de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços emitida.

7.3. O perfil de tráfego local fixo-fixo estimado (minutos de conversação), constante no Anexo I deste Contrato foi definido com base na quantidade de chamadas e tempo médio de conversação, extraídos das faturas telefônicas emitidas pelas empresas Oi/Telemar.

7.4. A cobrança do serviço, bem como a contestação de débitos e demais atividades pertinentes, no que couber, serão regidas pela Resolução ANATEL nº 30 de 29 de junho de 1998 – Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (capítulo XI – Das metas e Emissão de Contratos) e pela Resolução ANATEL nº 85 de 30 de dezembro de 1998 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (Seção III – Da Cobrança dos Serviços, Seção IV – Da Contestação de Débitos e Seção V – Da Suspensão do Serviço Telefônico Fixo Comutado por Falta de Pagamento).

7.5. A cobrança das ligações deverá obedecer o critério da “granulação” ou do fracionamento para os períodos inferiores a **60 (sessenta)** segundos de duração.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATANTE (EBC) fiscalizará a execução deste Contrato por meio de empregados a serem designados como Gestor Documental e Fiscal(is) deste Contrato e que, desde a sua assinatura, terão, entre outras, as responsabilidades de:

a) acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços contratados, verificando se todas as obrigações estão sendo cumpridas e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalização da **CONTRATADA** (____), nos casos previstos neste Instrumento;

b) informar à Área de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM, a entrada e permanência de qualquer mobiliário ou equipamento de propriedade da **CONTRATADA** (____) necessários à execução dos serviços;

c) notificar, por escrito, a **CONTRATADA** (____) sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato e solicitar a sua correção;

d) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato que vierem a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA** (____) e que sejam efetivamente vinculados ao objeto deste Instrumento;

e) efetuar, no caso do(s) Fiscal(is), o atesto na Nota Fiscal/Fatura, bem como em toda a documentação apresentada pela **CONTRATADA** (____), de acordo com o previsto neste Contrato.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE (EBC)** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** (____), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE (EBC)**.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA** (____).

8.4. O(s) Fiscal(is) deverá(ão) comunicar à **CONTRATADA** (____) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

9.1. Pela prestação dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará à **CONTRATADA** (____) o valor abaixo anual indicado de R\$ _____ (____), conforme itens abaixo discriminados:

R\$ 1,00

ITEM 01 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL - STFC					
Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor do Subitem	Descontos (%)	Valor Final
Instalação Linhas Diretas Convencionais (*)	04				
Assinatura Anual (12 meses)	48				
Tráfego STFC Local Fixo-Fixo (minuto conversado)	2.880				
Fixo-Fixo equivalente de Tarifação adotado pela Operadora (pulso ou minuto) (**)	-				
Tráfego STFC Local Fixo-Móvel (minuto tarifado)	3.840				
Fixo-fixos Intra-regional	1.560				
Fixo-fixos Inter-regional	2.160				
Fixo-móvel Intra-regional	1.320				

Fixo-móvel Inter-regional	720			
Valor Anual Estimado do ITEM 01 (R\$)				

(*) Taxa única

(**) Conforme fórmula de conversão adotada pela ANATEL

R\$ 1,00

ITEM 02 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, ORIGINADAS						
Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Quant. minutos	Valor Unitário	Valor do Subitem	Descontos (%)	Valor Final
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	480				
	Fixo-Móvel	300				
D2 – Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	360				
	Fixo-Móvel	540				
D3 – Acima de 100 até 300	Fixo-Fixo	720				
	Fixo-Móvel	480				
D4- acima de 300	Fixo-Fixo	2.160				
	Fixo-Móvel	720				
Valor Anual Estimado do ITEM 02 (R\$)						

R\$ 1,00

ITEM 03 – LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL – LDI, ORIGINADAS						
Destino	Tipo de chamada	Quant. minutos	VI. Unitário	Valor do Subitem	Descontos (%)	Valor Final
Alemanha	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Argentina	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Chile	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Colômbia	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Espanha	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Est. Unidos	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
França	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				

Itália	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Paraguai	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Peru	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Portugal	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Uruguai	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países das Américas	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da Europa	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da Ásia	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
Demais Países da África	Fixo-Fixo	1,00				
	Fixo-Móvel	1,00				
VALOR ANUAL ESTIMADO DO ITEM 03 (R\$)						

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO PARA OS 03 (TRÊS) ITENS

R\$ 1,00

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
01	Serviço de Telefonia Fixa Comutada Local – STFC	
02	Serviço de Ligações de Longa Distância Nacional – LD, Originadas	
03	Serviço de Ligações de Longa Distância Internacional – LDI, Originadas	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO		

(*) Valores estimados de acordo com pesquisa de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuado mensalmente por meio da Conta Prestação de Serviços – CPS, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) deste Contrato, a qual deverá(ão) ser entregue(s) pela **CONTRATADA** (____) na Área de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM até 10 (dez) dias antes do(s) seu(s) vencimento(s), e vencerá(ão) em data(s) a ser(em) acordada(s) entre as partes.

10.1.1. Os documentos de cobrança mencionados no **item 10.1.** desta Cláusula corresponderão a **01 (um) mês** de prestação do serviço, devendo discriminar de forma detalhada, clara e explicativa, todo e qualquer registro relacionado ao serviço prestado no período, os descontos concedidos, os tributos e eventuais encargos, conforme regulamentação específica.

10.1.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido ficará sujeito à incidência de multas e outros encargos moratórios aplicáveis, previsto em lei.

10.1.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem rasura, em letra legível ou impressa, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, nos **CNPJ nºs 09.168.704/0004-95**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e o número da respectiva Agência.

10.1.4. Havendo erro na CPS/Nota Fiscal/Fatura de serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o referido documento será devolvido à **CONTRATADA (_____)** para medidas saneadoras, ficando o pagamento pendente até que o problema seja resolvido, não podendo, essa situação, acarretar qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.4.1. Na hipótese aventada no **subitem 10.1.4.** desta Cláusula, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.5. Os tributos relativos ao ICMS, ISS, CSLL, PIS/PASEP, dentre outras, caso incidam na prestação dos serviços, serão cobradas na(s) Conta(s) de Prestação de Serviço(s) – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços pelas alíquotas vigentes.

10.1.5.1. A incidência de novos tributos ou a alteração das alíquotas vigentes na base de cálculo acarretará modificação correspondente nos preços pactuados.

10.1.6. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a **CONTRATADA (_____)** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.7. O pagamento de que trata o **item 10.1.** desta Cláusula, estará condicionado à comprovação de regularidade da **CONTRATADA (_____)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, quanto a inexistência de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas e regularizadas.

10.1.8. A **CONTRATADA (_____)** deverá fornecer, concomitante à emissão da Conta de Prestação de Serviços CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços, arquivo em meio magnético (eletrônico), em formato *Microsoft Office* ou *Linux Open Office*, com as chamadas tarifadas a partir dos feixes E1 e de linhas diretas instaladas na **CONTRATANTE (EBC)**, de modo a permitir a comparação entre esses valores e aqueles obtidos por sistema de tarifação instalados nas centrais telefônicas da **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.9. Havendo, eventualmente, interrupção na prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATADA (_____)** deverá conceder o crédito correspondente à **CONTRATANTE (EBC)** na Conta de Prestação de Serviços – CPS/Nota Fiscal/Fatura de Serviços subsequente, ao valor do tempo de serviço interrompido.

10.1.10. A **CONTRATANTE (EBC)** poderá deduzir do montante a ser pago à **CONTRATADA (____)**, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas.

10.1.11. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA (____)** enquanto houver pendência de **liquidação** de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo os valores correspondentes a essas pendências serem deduzidos dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA (____)**.

10.1.12. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Contrato será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA (____)** pleitear acréscimos a qualquer título, devendo todas as etapas de entrega e instalação dos equipamentos, serem cumpridas sem ônus adicionais à **CONTRATANTE (EBC)**.

10.1.13. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado nos faturamentos da **CONTRATADA (____)** deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento.

10.2. É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

11.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data de apresentação da proposta pela **CONTRATADA (____)**, em conformidade com os art^{ºs}. 5º e 7º do Decreto nº 1.054, de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 1994, mediante a aplicação, imediata e automática da variação do IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, ou outro que vier a substituí-lo, autorizado em Resolução ou outro ato legal da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, ou de outro indicador que venha a substituí-lo.

11.1.1. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a **CONTRATANTE (EBC)** realizará pesquisa de mercado junto a outras empresas do ramo, para aferir se o valor pleiteado pela **CONTRATADA (____)** corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.

11.1.2. Caso seja verificado na pesquisa referida no **subitem 11.1.1.** desta Cláusula que os preços contratados estão acima da média de mercado, deverão os valores da **CONTRATADA (____)** adequarem-se àqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2013, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho: _____;
Elemento de Despesa: _____;

Nota de Empenho: _____;
Emissão: _____;
Valor: _____.

12.1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – D.O.U. e disponibilizados no SIAFI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, observados os pressupostos estabelecidos neste dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos.

13.1.1. Fica desde já estabelecido que os direitos e obrigações assumidos no presente Contrato produzirão seus efeitos após o término do prazo de vigência indicado no **item 13.1.** desta Cláusula.

13.1.2. Caso a **CONTRATADA (_____)** não tenha interesse na renovação do presente Contrato, deverá encaminhar manifestação formalmente à **CONTRATANTE (EBC)**, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

13.1.3. Fica estabelecido que, havendo o interesse na prorrogação deste Contrato, será efetuada pela **CONTRATANTE (EBC)** avaliação dos preços praticados no mercado para a prestação dos serviços, confrontando-os àqueles contratados, objetivando a manutenção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATANTE (EBC)**, podendo este Contrato, mediante o resultado, ser prorrogado com alteração ou não do valor, ou rescindido através de comunicação formal, independente de indenização a qualquer das partes, seja a que título for.

13.2. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, pelos motivos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) nas situações previstas nos incisos XIII a XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicando-se as disposições do art. 79 da mesma Lei;
- c) por acordo entre as partes e sem ônus para ambas, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do seu vencimento, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE (EBC)**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (_____)

14.1. Além das obrigações previstas neste Contrato, a **CONTRATADA (_____)** obrigar-se-á a:

14.1.1. manter devidamente atualizadas e em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência deste Contrato, todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- 14.1.2.** executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizadas pela **CONTRATANTE (EBC)**;
- 14.1.3.** assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Contrato;
- 14.1.4.** prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente;
- 14.1.5.** manter o sigilo e a inviolabilidade dos serviços, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo das Telecomunicações e os regulamentos do Serviço Telefônico Fixo Comutado;
- 14.1.6.** sanar as eventuais falhas que porventura venham a ocorrer na execução dos serviços, em até **02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação;
- 14.1.7.** atender de imediato as solicitações de reparo corrigindo no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 14.1.8.** conceder igualdade de tratamento de acesso aos serviços;
- 14.1.9.** garantir a suspensão e/ou interrupção dos serviços, quando solicitados;
- 14.1.10.** assegurar o repasse dos descontos, ofertas e vantagens pecuniárias, quando fornecidos aos outros clientes contratados, de perfil e porte similares aos da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM, mediante solicitação expressa da mesma, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados neste Contrato;
- 14.1.11.** fornecer, quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha telefônica, nos últimos **12 (doze) meses**;
- 14.1.12.** informar, antecipadamente, à Área de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM, quando houver programação para suspensão e/ou interrupção temporária da prestação dos serviços;
- 14.1.13.** agendar junto à Área de Administração da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM ou outra área por esta indicada, qualquer inspeção ou execução de serviços a serem realizados nos Distribuidores Gerais - DGs instalados nas suas dependências;
- 14.1.14.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE (EBC)**;
- 14.1.15.** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em legislação específica;
- 14.1.16.** assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE (EBC)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **CONTRATANTE (EBC)**;

14.1.17. prestar os serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamentos, **24 (vinte e quatro) horas** ininterruptas, **07 (sete) dias** por semana;

14.1.18. indicar, formalmente, um Consultor Técnico e seu eventual substituto, para acompanhar a prestação dos serviços objeto deste Contrato;

14.1.19. comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Contrato, mediante apresentação dos extratos dos contratos de concessão ou do termo de autorização para a prestação do serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades em que a proponente for participar, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;

14.1.20. responsabilizar-se pela instalação e ativação de todos os equipamentos, acessórios e recursos fornecidos, devendo fornecer os insumos e executar os serviços de instalação, além de toda mão de obra necessária aos serviços de instalação e dos serviços adquiridos;

14.1.21. efetuar as instalações de forma a não afetar o funcionamento do sistema ou equipamentos atualmente em operação, garantindo a continuidade do serviço telefônico aos seus atuais usuários;

14.1.22. executar os serviços de manutenção preventiva mensal e de manutenção corretiva sem ônus adicionais à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (EBC)

15.1. Em decorrência deste Contrato e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, a **CONTRATANTE (EBC)** compromete-se a:

15.1.1. exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, como Fiscal deste Contrato;

15.1.2. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

15.1.3. efetuar os pagamentos referentes aos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido neste Contrato;

15.1.4. documentar as ocorrências havidas, e controlar as ligações realizadas;

15.1.5. informar com brevidade à **CONTRATADA (_____)** qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

15.1.6. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução deste contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e reajustes deste Instrumento;

15.1.7. disponibilizar instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços,

15.1.8. permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA (_____)**, quando necessário, para execução dos serviços, desde que solicitado e agendado previamente pela Gerência da **CONTRATANTE (EBC)** em Tabatinga/AM;

15.1.9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA (_____)**;

15.1.10. manter-se atualizada para assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por outra prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado na Região II, de forma a garantir que durante a vigência deste contrato os serviços continuem a ser os mais vantajosos;

15.1.11. solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. A **CONTRATADA** (_____) ficará sujeita à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do **subitem 14.1.1. da Cláusula Décima Quarta**, até que seja sanada a pendência, ou, em casos excepcionais, até que seja apresentado(s) o(s) documento(s) comprobatório(s) da regularidade do(s) registro(s) verificado(s), devendo esta situação ser devidamente justificada perante a **CONTRATANTE (EBC)**, que avaliará a possibilidade de substituição.

16.1.1. No caso do **item 16.1.** desta Cláusula, a **CONTRATADA** (_____) terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados de sua notificação, para regularizar sua situação cadastral ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela **CONTRATANTE (EBC)**, sob pena de aplicação das sanções previstas no **item 16.2.**, respeitado o disposto no **item 16.4.**, ambos desta Cláusula.

16.2. Com fundamento no disposto nos arts. 7º e 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c os arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos neste contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATANTE (EBC)** poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à **CONTRATADA** (_____) as penalidades a seguir:

a) advertência por escrito;

b) multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

c) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

d) multa de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total deste Contrato;

e) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total deste Contrato, cumulada com a sua rescisão;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

16.3. As penalidades descritas nesta Cláusula podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério da **CONTRATANTE (EBC)**, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela **CONTRATADA** (_____), no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for comunicada pela **CONTRATANTE (EBC)**.

16.5. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE (EBC)** à **CONTRATADA (_____)**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.6. A critério exclusivo da **CONTRATANTE (EBC)**, a sucessiva aplicação de penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão deste Contrato.

16.7. A imposição das penalidades previstas nesta Cláusula não exime a **CONTRATADA (_____)** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE (EBC)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES

17.1. A **CONTRATADA (_____)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições previstas neste Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no seu objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA NOVAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

18.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por qualquer das Partes, de direito ou faculdade que lhes assistam o presente Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento de suas obrigações, não afetará aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidos, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, e nem alterará, de algum modo, as condições estipuladas neste Instrumento.

18.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

19.1. A execução do objeto deste Contrato somente poderá ser subcontratado mediante prévia e expressa aprovação da **CONTRATANTE (EBC)**, quanto à qualificação técnica da empresa indicada pela **CONTRATADA (_____)**.

19.2. A **CONTRATADA (_____)** somente poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, qualquer parte deste Contrato até o limite, em cada caso, autorizado pela **CONTRATANTE (EBC)**.

19.3. A fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA (_____)** só serão admitidas, para os fins deste Instrumento, se não afetarem a boa execução do Contrato.

19.4. Nenhuma subcontratação isentará a **CONTRATADA (_____)** de quaisquer de suas responsabilidades ou obrigações, sendo responsável perante a **CONTRATANTE (EBC)** por todos os atos ou omissões dos subcontratados, bem como por atos de pessoas direta ou indiretamente por eles empregadas.

19.5. A **CONTRATADA (_____)** exigirá que cada um de seus subcontratados esteja de acordo com os termos deste Contrato, e também fará constar de seus contratos que todos os itens são passíveis de fiscalização pela **CONTRATANTE (EBC)**.

19.6. Não poderá a subcontratação criar qualquer relação contratual entre a **CONTRATANTE (EBC)** e os subcontratados, sendo a **CONTRATADA (_____)** única e exclusiva responsável por todos os atos e omissões daqueles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE (EBC)**, e será obrigatoriamente ratificada por meio de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

20.2. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE (EBC)** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União – D.O.U., conforme estabelecido no *caput* do art. 20 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2013 .

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante

JOSÉ VICENTINE
Diretor de Administração e Finanças
Por Delegação de Competência
Portaria-Presidente nº 120, de 28/02/2013

JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO
Diretor-Geral

Contratada

Representante

Testemunhas:

1)
Nome

2)
Nome

ANEXO I

DO PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO LOCAL E LDN/LDI

Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Minuto Conversado/mês	Minuto Conversado/ano	Tempo Médio de conversação por Chamada (1)
Local	Fixo-Fixo	240	2.880	1,45 min
	Fixo-Móvel	320	3.840	1,15 min
D1- ate 50 km	Fixo-Fixo	40	480	2,10 min
	Fixo-Móvel	25	300	1,25 min
D2 – Acima de 50 até 100	Fixo-Fixo	30	360	2,10 min
	Fixo-Móvel	45	540	2,10 min
D3 – Acima de 100 até 300	Fixo-Fixo	60	720	2,20 min
	Fixo-Móvel	40	480	2,10 min
D4- acima de 300	Fixo-Fixo	180	2.160	2,20 min
	Fixo-Móvel	60	720	2,10 min
TOTAL		1040	12.480	1,50 min

Observação: Tráfego estimado tendo por base o perfil originado em Tabatinga/AM, considerando o período de 02/2012 a 08/2012

- (1) Tempo médio aproximado das chamadas:
 25% de chamadas com até 30 segundos;
 35% de chamadas com tempo entre 30 segundos e 1 minuto;
 40% de chamadas com tempo acima de 1 minuto.

PERFIL DE TRÁFEGO ESTIMADO LDI

Tipo de chamada	Tipo de Tráfego	Minuto Conversado/mês	Minuto Conversado/ano	Tempo Médio de Chamada
Alemanha	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Argentina	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Chile	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Colômbia	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Espanha	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00

Est. Unidos	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
França	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Itália	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Paraguai	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Peru	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Portugal	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Uruguai	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países das Américas	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da Europa	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da Ásia	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
Demais Países da África	Fixo-Fixo	1,00	1,00	1,00
	Fixo-Móvel	1,00	1,00	1,00
TOTAL		32,00	32,00	1,00 min

ANEXO II

PROPOSTADA DA CONTRATADA (_____)